ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 856, de 28 de fevereiro de 1977.

Autoriza o funcionamento de um Escritório de Representação do Município em Curitiba.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a delegar competência ao Engenheiro Agrônomo e Economista Rural, Senhor Jacob Christiano Selbach, para abrir um Escritório de Representação do Município de São Sebastião do Caí, RS, na cidade de Curitiba, para o estado do Paraná e Vale Itajaí, Santa Catarina.

Parágrafo Único – O referido escritório será instalado e funcionará sem nenhum ônus para o Município, representando-o nos assuntos de seu legítimo interesse.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de fevereiro de 1977.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 856 DO LIVRO 9, FOLHA 75.